

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-020/2024, OBJETIVANDO O FUTURO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA A DIREÇÃO GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS EMPREGADOS DO CONGLOMERADO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Processo nº 041.001.461/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 099/2024.

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.040-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, aqui representado, na forma do seu Estatuto Social, pelo Diretor Executivo de Tecnologia, **Sr. JOSÉ MARIA CORRÊA DIAS JÚNIOR**, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 713.249.172-53 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01447716392 – Detran/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominado apenas **BRB**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco de Brasília S.A.- RLC-BRB, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas registradas no Pregão nº 099/2024, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Executor Beneficiário **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede em Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2B, Sala 06 - Cariacica/ES - CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da cédula de identidade nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o nº 71.615-210, conforme o Anexo I desta Ata de Registro.

CONDIÇÕES GERAIS

Os prazos, as quantidades e as condições para o fornecimento e execução dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2024 do BRB – Banco de Brasília S.A. e anexos.

A existência de preços registrados não obriga o BRB – Banco de Brasília S.A. a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao executor beneficiário do registro preferência da execução em igualdade de condições, nos termos do artigo 61, §1º, Inciso VI do RLC-BRB.

O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2024 do BRB – Banco de Brasília S.A., seus anexos e as propostas do executor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R\$ 13.304.640,00 (treze milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que durante este período o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Será considerado como início de vigência da Ata de Registro de Preços a data de assinatura do BRB – Banco de Brasília.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais

do BRB – Banco de Brasília S.A. e do Executor Beneficiário.

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF

Pelo EXECUTOR BENEFICIÁRIO: _____
Roberto Márcio Nardes Mendes

Pelo BRB: _____
José Maria Corrêa Dias Júnior

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS.: Inserir a planilha com os valores da proposta de preço do licitante vencedor, conforme Modelo do Anexo II do Edital.

TABELA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Item	Descrição Do Produto	Qtde. / Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 24", incluindo Sistema Operacional, acessórios, instalação, manutenção e garantia de 60 (sessenta) meses on-site. Desktop Lenovo ThinkCentre M75q Gen 5 Processador AMD Ryzen 5 Pro 8500Ge Memória 32GB (2x16GB) Armazenamento SSD 512GB Windows 11 Professional + Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 + Kit de Montagem Suporte Lenovo Vesa Mount para Tiny + Teclado e Mouse Lenovo + Mousepad + Trava de Segurança Teletronic + Adaptador de Tomada (2 und) + Serviço de Instalação e Configuração + Serviço de Garantia 60 Meses On-Site.	2.400 Und	R\$ 5.543,60	R\$ 13.304.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.304.640,00 (treze milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).				

ANEXO II- DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Pregão Eletrônico 099/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MICROCOMPUTADORES DO TIPO USFF PARA A DIREÇÃO GERAL

EMPRESA	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF	01.590.728/0009-30
REPRESENTANTE LEGAL	Roberto Márcio Nardes Mendes
CPF	327.962.266-20

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 15 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de janeiro de 2023, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, DF

Roberto Márcio Nardes Mendes
327.962.266-20

ANEXO III- DECLARAÇÕES GERAIS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº01.590.728/0009-30, com sede em Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2B, Sala 06 - Cariacica/ES - CEP 29.156-777, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB - Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 15, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
- c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
- e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegalmente em nome da BRB.
- g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
- h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

- i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
- j) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
- k) Tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta;
- l) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico <http://canaldedenuncias.brb.com.br> e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;
- m) Adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;
- n) Não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;
- o) Repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;
- p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;
- r) Reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;
- s) Obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- t) Respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
- u) Cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;
- v) Dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;
- x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
- y) Proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;

- z) Não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;
- aa) Proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;
- ab) Não fraudar, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- ac) Apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

Brasília, DF

Roberto Márcio Nardes Mendes
327.962.266-20

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.590.728/0009-30 por meio do seu representante devidamente constituído, **Sr Roberto Márcio Nardes Mendes** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da cédula de identidade nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

- a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;
- b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
- c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
- d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
- e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
- f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
- g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico novo.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.
- h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico <http://canaldedenuncias.brb.com.br>.

Brasília, DF

Roberto Márcio Nardes Mendes
327.962.266-20

ANEXO V- TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO**PESSOA JURÍDICA**

Nome da empresa: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2B, Sala 06 - Cariacica/ES - CEP 29.156-777, CNPJ/MF sob o nº.01.590.728/0009-30, neste ato devidamente representada por seu Diretor, **Sr Roberto Márcio Nardes Mendes** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da cédula de identidade nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.615-210, declara:

- I. Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;
- II. Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- III. A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

Brasília, DF

Roberto Márcio Nardes Mendes
327.962.266-20

ANEXO VI- MATRIZ DE RISCO

RISCO	Entrega de microcomputadores com requisitos inferiores àqueles descritos no instrumento convocatório.		
PROBABILIDADE	Baixo	ID	Atraso na utilização dos novos equipamentos por parte das unidades contempladas no certame.
		1	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Verificação do checklist, Lista de Verificação, Anexo ao Termo de Referência, por parte da equipe de Tecnologia Local.	GEMOL	
2	Estabelecimento claro e objetivo do escopo e expectativas de entrega.	GEMOL	
ID	AÇÃO CORRETIVA	Responsável	
1	Reunião com a contratada para estabelecer novo cronograma de entrega e troca dos equipamentos.	GEMOL	
2	Aplicar as sanções cabíveis previstas no edital	GEMOL	

RISCO 02 – Relativo à Gestão do Contrato			
RISCO	Descumprimento dos prazos no atendimento a chamadas de garantia e suporte técnico dos equipamentos.		
PROBABILIDADE	Média	ID	Impacto na disponibilidade dos recursos tecnológicos – Estações de Trabalho para a estratégia de atualização tecnológica da Direção Geral.
		1	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Clareza na definição dos níveis mínimos de serviços	GEMOL	
2	Estabelecimento de indicadores de desempenho e qualidade exequíveis e aderentes ao objeto contratual.	GEMOL	
ID	AÇÃO CORRETIVA	Responsável	

1	Cumprimento das cláusulas contratuais no que tange à aplicação de glosa, multas e demais sanções legais cabíveis.	GEMOL
---	---	--------------